

Regulamento do VII Concurso de DJs da Queima das Fitas do
Porto 2020



CAPITULO I

CONCURSO, CONCORRENTES E OBRAS A CONCURSO

ARTIGO 1.º

PREÂMBULO

A FAP – Federação Académica do Porto, adiante designada Organização, promotora da Queima das Fitas do Porto 2020, promove a sétima edição do concurso de DJs da Queima das Fitas do Porto, adiante designado concurso, que se rege pelo presente regulamento.

ARTIGO 2.º

PARTICIPANTES

1. O concurso está aberto apenas a estudantes de Instituições do Ensino Superior da Academia do Porto sem qualquer contrato discográfico.
2. A participação no concurso é isenta de qualquer taxa ou valor de inscrição.
3. O concurso realiza-se segundo as seguintes fases: pré-seleção, eliminatória e final, a decorrerem entre os dias 7 de fevereiro e 9 de março de 2020.
4. O número de eliminatórias, o número de concorrentes em cada eliminatória e o número de concorrentes apurados por eliminatória dependem do número de DJs a concurso, nos seguintes termos:

Número de DJs Concorrentes	Número de Eliminatórias	DJs Concorrentes por Eliminatória	DJs Apuradas por Eliminatória
6	2	3+3	2+2
7	2	4+3	2+2
8	2	4+4	2+2
9	2	5+4	2+2
10	2	5+5	2+2
11	2	6+5	3+2
12	2	6+6	3+3

5. Se o número de concorrentes for inferior a 6, à organização reserva-se o direito de anular o presente concurso, informando devidamente os concorrentes.
6. Se o número de concorrentes for superior a 12, é realizada uma pré-seleção nos termos do presente Regulamento.



ARTIGO 3.º

RECEÇÃO DE TRABALHOS

1. O(a)s DJs concorrentes deverão entregar:
 - a. Maquete com a duração de 30 minutos em formato .mp3;
 - b. Cópia do documento de identificação civil;
 - c. Comprovativo de frequência em Instituição do Ensino Superior da Academia do Porto (p.ex. declaração multiusos);
 - d. Breve biografia, contendo informação básica acerca do/da concorrente e a identificação do género musical preferencial;
 - e. Número de telemóvel e endereço eletrónico;
 - f. Termo de aceitação em anexo ao presente Regulamento.
2. A entrega a que se refere o número anterior tem de ser feita até às 17h30 do dia 7 de fevereiro de 2020, na sede da FAP, sita na Rua do Campo Alegre, n.º 627, no concelho Porto.
3. Só são admitidas maquetes em suporte físico (pen ou semelhante).
4. Os trabalhos são entregues em envelope fechado, que deve ter, no seu exterior, o pseudónimo do/da concorrente bem como a indicação “DJ a concurso”.

ARTIGO 4.º

MAQUETES

1. As maquetes e toda a documentação recebida pela organização passarão a ser propriedade da FAP, abdicando o(a)s concorrentes, a qualquer título, de um eventual direito de restituição.
2. A organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da lei, as maquetes recebidas.
3. O(a)s concorrentes autorizam, pelo ato da sua inscrição, a gravação áudio e vídeo dos espetáculos, bem como o uso da sua imagem e música para fins estritamente promocionais.



CAPITULO II

PRÉ-SELEÇÃO

ARTIGO 5.º

ADMISSÃO

O(a)s DJs que entreguem os documentos referidos no artigo 3.º dentro dos prazos estipulados, e cujas maquetes forem selecionadas, são admitidos a concurso.

ARTIGO 6.º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Na fase de pré-seleção, quando necessário nos termos do ponto 6 do artigo 2º, são selecionados o(a)s 12 melhores DJs concorrentes pela Direção da FAP, segundo os seguintes critérios:

- a) Criatividade – engloba seleção musical, inovação, efeitos, etc.
- b) Técnica – engloba acerto de batidas, encaixe das músicas, passagens e equalização.
- c) Originalidade.

ARTIGO 7.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O anúncio do(a)s DJs que participam na eliminatória é feito até ao dia 10 de fevereiro de 2020, no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

CAPITULO III

ELIMINATÓRIA

ARTIGO 8.º

ADMISSÃO

Para a fase de eliminatória são admitidos os/as 12 melhores DJs da fase de pré-seleção.



ARTIGO 9.º

ORDEM DE ATUAÇÃO

A ordem de atuação do(a)s DJs a concurso na eliminatória é definida através de sorteio, a realizar no dia 12 de fevereiro de 2020, pelas 21h00, na sede da FAP, podendo cada candidato/a estar presente.

ARTIGO 10.º

PERÍODO DE ATUAÇÃO

1. Cada um do(a)s DJs que atua na eliminatória do concurso tem um período de atuação mínimo de 15 minutos e máximo de 25 minutos.
2. Todas as misturas têm de ser ao vivo e a utilização de sets já executados é motivo de desclassificação automática.

ARTIGO 11.º

MATERIAL DO CONCURSO

1. O material disponível para as atuações do(a)s DJs, especificado no Anexo I, é disponibilizado pela organização, não sendo permitida a utilização de outro tipo de equipamento por parte dos/as concorrentes, além de agulhas e computador portátil com o programa Traktor, que deve ser providenciado pelos próprios concorrentes.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do/da respetivo concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do/da utilizador/a do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPITULO IV
FINAL DO CONCURSO

ARTIGO 12.º

SORTEIO

A ordem de entrada do(a)s DJs em palco na final é definida por sorteio, a realizar no dia da final do concurso em horário a comunicar pela organização.

ARTIGO 13.º

PERÍODO DE ATUAÇÃO

1. Cada DJ finalista tem, na final do concurso, um período de atuação entre os 20 e os 30 minutos.
2. Todas as misturas têm de ser ao vivo e a utilização de sets já executados é motivo de desclassificação automática.

ARTIGO 14.º

MATERIAL DO CONCURSO

1. O material disponível para as atuações do(a)s DJs, especificado no Anexo I, é disponibilizado pela organização, não sendo permitida a utilização de outro tipo de equipamento por parte dos concorrentes, além de agulhas e computador portátil com programa Traktor, que deve ser providenciado pelo(a)s próprio(a)s concorrentes.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do/a respetivo/a concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do/a utilizador do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPITULO V
JURÍ E CLASSIFICAÇÃO FINAL

ARTIGO 15.º

JÚRI

1. A prestação do(a)s DJs é avaliada por um júri, designado pela organização;
2. O júri é formado por 3 elementos imparciais, em razão da sua reputação cultural, profissional e institucional.
3. O júri referido no número anterior é responsável pela seleção dos/das melhores concorrentes nas seguintes fases: eliminatória e final.
4. Na fase de pré-seleção o júri é constituído pela direção da FAP.

ARTIGO 16.º

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação que o júri tem em conta são os seguintes:

- a) Criatividade – engloba seleção musical, inovação, efeitos, etc.
- b) Técnica – engloba acerto de batidas, encaixe das músicas, passagens e equalização.
- c) Atitude – engloba imagem, interesse e postura.
- d) Originalidade
- e) Apreciação/reação do público.

ARTIGO 17.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A decisão do júri é comunicada após atuação do(a)s DJs finalistas e publicada no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

ARTIGO 18.º

RESULTADOS – DISPOSIÇÕES



Da deliberação do júri não cabe recurso para qualquer entidade, inclusive a organização.

CAPITULO VI

PRÉMIOS

ARTIGO 19.º

PRÉMIO

1. O prémio do(a) DJ vencedor(a) da final do concurso é a atuação de abertura no palco das Noites da Queima, da Queima das Fitas do Porto 2020, no dia destinado aos DJs.
2. A atuação referida no número anterior não é remunerada a qualquer título.
3. Da atuação do(a) DJ vencedor no palco das Noites da Queima, na Queima das Fitas do Porto 2020, não são suportadas quaisquer despesas, incluindo deslocações e alojamento.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20.º

TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Ao participar no concurso, o(a)s concorrentes declaram aceitar cumprir na íntegra este regulamento.
2. O(A)s DJs que participem no concurso aceitam cumprir todas as instruções dadas pela organização na operacionalização do concurso.
3. A falsidade dos dados fornecidos é motivo de eliminação automática do concurso.
4. O conhecimento posterior da falsidade dos dados declarados é motivo de invalidação de qualquer prémio ou reconhecimento do(a) DJ que incorra na referida falta.

ARTIGO 21.º

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas neste regulamento.



ANEXO I
MATERIAL DISPONÍVEL
REGULAMENTO DO VII CONCURSO “DJ DA QUEIMA DAS FITAS PORTO”

LISTA DE MATERIAL:

- Mesa de mistura DjM800 ou 900*;
- 2 CDJs 2000.

*a confirmar

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO

REGULAMENTO DO VI CONCURSO “DJ DA QUEIMA DAS FITAS DO PORTO”

Eu, _____,
concorrente ao VII concurso de DJ da Queima das Fitas do Porto 2020, sob o pseudónimo
_____, declaro por minha honra que conheço e aceito cumprir
na íntegra o Regulamento do referido concurso.

O/A concorrente,